



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [www.gelic@casal.al.gov.br](mailto:www.gelic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 12 de dezembro de 2011.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011– CASAL – 05/01/2012 – 08:30h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA, A SEREM REALIZADAS PELA CASAL, EM MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NAS UNIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS :**

**LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

**LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ**

**LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

EMAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2011.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA, A SEREM REALIZADAS PELA CASAL EM MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NAS UNIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS:**

**LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

**LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ**

**LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos 164/2011, e CI 54/2010 – SUNEK, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **05/01/2012, às 08:30 horas (horário local)**, na sala da Gerência de Licitações, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço global por lote** com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação e extensão de redes de distribuição da água, a serem realizadas pela CASAL, em Maceió, Estado de Alagoas, nas unidades abaixo discriminadas: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL. LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ. LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas nos Projetos Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação e extensão de redes de distribuição da água, a serem realizadas pela CASAL, em Maceió, Estado de Alagoas, nas unidades abaixo discriminadas: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL. LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ. LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas nos Projetos Básicos,, partes integrantes do presente instrumento convocatório.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global por lote, para realização dos serviços na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes da planilha - Anexos IV, V e VI deste Edital: LOTE 1: UN FAROL – R\$ 151.219,61 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos); LOTE 2: UN JARAGUÁ – R\$ 152.917,53 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); LOTE 3: UN BB – R\$ 152.816,46 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

1.3



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes desta Tomada de Preço terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: ..... 11202 – FAROL

Unidade Orçamentária: ..... 11203 – JARAGUÁ

Unidade Orçamentária: ..... 11201 – UN BB

Grupo de Despesa: ..... 600000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA; ESGOTO

Rubrica: ..... 616612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS - LOTE I**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS - LOTE II**

**ANEXO III – PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS - LOTE III**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO – LOTES 1, 2 E 3.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 15/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. **ENVELOPE “A”** – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2011 - CASAL

DIA 05/01/2011 ÀS 08:30 h (Horário local)

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação e extensão de redes de distribuição da água, a serem realizadas pela CASAL, em Maceió, Estado de Alagoas, nas unidades abaixo discriminadas: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL. LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ. LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas nos Projetos Básicos,, partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - **ENVELOPE “B”** – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2011 - CASAL

DIA 05/01/2011 ÀS 08:30 h (Horário local)

1.4 OBJETO contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação e extensão de redes de distribuição da água, a serem realizadas pela CASAL, em Maceió, Estado de Alagoas, nas unidades abaixo discriminadas: LOTE 1:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL. LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ. LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas nos Projetos Básicos,, partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo IV para o Lote1, do Anexo V para o Lote 2 e do Anexo VI para o Lote 3, partes deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas nos Projetos Básicos deste Edital, sendo o Anexo I para o Lote 1; Anexo II para o Lote 2 e Anexo III para o Lote 3.

**7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos, conforme Anexo IV para o Lote1, Anexo V para o Lote 2 e Anexo VI para o Lote 3, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo VII.

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo VII.

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo VII, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo VII.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo IV, V e VI.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.3.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.3.3** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**7.3.4** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.5** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**7.3.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**7.3.7** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**7.3.8** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**7.3.9** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

**7.3.10** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**7.3.11** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

**7.3.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

**7.4.1.1. Envelope A**, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- h) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 15.219,61 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) para o LOTE 1 – Unidade de Negócio Farol; a R\$ 15.291,75 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para o LOTE 2 – Unidade de Negócio Jaraguá; a R\$ 15.281,64 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para o LOTE 3 – Unidade de Negócio Benedito Bentes. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo).

o) As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral de Habilitação expedido pela CASAL e vigente, poderão apresentar apenas os certificados de Acervo Técnico – CAT – e as certidões fiscais exigidas na Habilitação.

**7.4.1.2 – Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

**7.5.** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**7.6.** - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

**7.6.1** – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

**7.7.** – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**8.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**8.3.** O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br)





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

**9.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**10.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** . Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**11.4.1** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

**11.4.2.** O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/93..

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.5.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo VIII.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Neli lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão de Engenharia no exercício da Vice Presidência de Gestão Operacional



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011 – CASAL**

PROJETO PARA AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – MACEIÓ/AL

**LOTE 1**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para terceirização dos serviços de Ampliação e Extensão de Redes no âmbito da Unidade de Negócio Farol.

Só farão parte deste contrato os serviços de ampliação e extensão de redes, que não ultrapassem o comprimento de 200m e com diâmetro igual ou inferior a 100mm, provenientes de demanda judicial ou para regularização de áreas abastecidas de forma irregular (gambiaras).

As referidas ampliações extensões de rede deverão ser previamente analisadas e dimensionadas pela gerência de Engenharia da CASAL

**2 – JUSTIFICATIVAS**

A Unidade de Negócio do Farol compõe os setores comerciais 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,28,29 e 36 da cidade de Maceió, correspondendo a área territorial do Farol, Canãa, Santo Amaro, Gruta de Lourdes, Sanatório, Pinheiro, Pitanguinha, Bebedouro, Mutange, Bom Parto, Santa Amélia, Jardim Petrópolis I, Jardim Petrópolis II, Chã da Jaqueira, Feitosa, Antonio Magalhães, Eldorado, José Tenório Lins, Carajás, Rui Palmeira, Barro Duro, Murlopólis, Novo Mundo, Sítio São Jorge, Samambaia, Serraria e Ouro Preto, áreas de expansão populacional, vertical e econômica de Maceió.

Em nossa atividade econômica (abastecimento de água) é notório este crescimento, diante dos Registros de Atendimentos – RA – geradas, demandadas de usuárid e investidores, diariamente solicitando a ampliação de rede de abastecimento para os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos econômicos em geral; além das demandas internas para regularização de redes clandestinas registradas em fiscalizações rotineiras.

**3 – PREVISÃO DE CUSTOS**

Os preços dos serviços e materiais necessários à implantação do projeto ora apresentados encontram-se relacionados em planilha anexa.

**4 - ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 - MOBILIZAÇÃO DA OBRA**

Considerando que o contrato abrange apenas pequenas extensões de rede na área urbana, não será necessária a instalação de canteiro de obras, devendo a verba de



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mobilização contemplar apenas os custos com deslocamento de materiais e equipamentos para execução dos serviços, bem como, os serviços de limpeza do terreno, caso necessários (desmatamento, capinação e regularização do terreno).

#### **4.2 - LOCAÇÃO DA OBRA**

- **IMPLANTAÇÃO**

Todas as operações de locação ficarão a cargo e sob responsabilidade da contratada, que se utilizará dos elementos de implantação.

#### **4.3 - ALVENARIA DE TIJOLO**

As alvenarias serão de tijolos de argila, furados ou batidos, assentados com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:8:2. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação e argamassados.

Os painéis das paredes deverão estar no mesmo plano vertical, não sendo permitido tijolos de qualidade diversa no mesmo painel. Em todos os encontros de paredes, serão realizadas amarrações de alvenaria.

#### **4.4 – REBOCO**

Os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos no mínimo de duas camadas contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura final será em média de 20mm. O emboço só será iniciado, após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes e concluídas as impermeabilizações. O emboço será de argamassa mista 1:4:12, com espessura de aproximadamente 15mm. Sobre o emboço será aplicado o reboco de argamassa de cimento e areia fina 1:2, com espessura de aproximadamente 5mm. A superfície fina será desempenada e alisada a feltro artificial.

Toda a argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada.

#### **4.5 - ASSENTAMENTOS DOS TUBOS E CONEXÕES**

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Os tubos a serem instalados na rede de distribuição serão nos diâmetros de 50, 75 e 100mm, sendo PVC PBA JE classe 12, com comprimento total de 1.800 (hum mil e oitocentos) metros.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

#### **4.6 - CAIXAS DE REGISTROS**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os registros de um modo geral, após assentamento devem ser protegidos com caixa de alvenaria, com tijolo de seis furos, conforme modelo padrão da CASAL, escolhidos de acordo com as dimensões da peça a proteger e com as exigências para sua operação e manutenção.

#### **4.7 – ANCORAGENS**

Em todas as curvas, tês, caps, etc. Quando julgado necessário pela fiscalização, serão construídas ancoragens, em concreto simples com dimensões 0,3 m x 0,3 m x 0,3 m.

#### **4.8 - REATERRO**

Os reaterros das valas serão executados com solo isento de matéria orgânica, material metálico, pedras ou qualquer material estranho ao terreno natural, pelo menos até 20 cm acima da geratriz superior do tubo.

O reaterro será executado em camadas horizontais, sucessivas, de no mínimo 20 cm de espessura cada uma.

A compactação será feita de tal modo a atingir uma densidade média em todas as camadas igual a 95% da densidade máxima.

A conclusão do reaterro só poderá ser executada após a realização dos testes das juntas e reparos dos tubos.

#### **4.9- CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de substituição de rede de distribuição de água na cidade da Unidade de Negócio onde estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA providenciará um livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade do gestor do contrato e terá suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, tanto pelo gestor do contrato como pelo Supervisor da CONTRATADA, na data de emissão da Ordem de Serviço para inícios do contrato. O desempenho e o andamento do contrato serão registrados no livro de ocorrências.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e/ou motos contendo logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Nome da CONTRATADA.  
Nome da Unidade da CASAL responsável pelo contrato.  
Logomarca da CASAL  
O adesivo padrão da CASAL será o indicado em anexo.

**NOME DA CONTRATADA  
GERÊNCIA OPERACIONAL  
A SERVIÇO DA CASAL**

Observação: Cinco (05) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de ocorrências e ao item relativo a manutenção de equipamentos. Em caso de falta de atendimento ao estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até três dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

A CONTRATADA deverá ter seus veículos e motos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, adequados às finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, que registrará no livro de ocorrências a aprovação ou não.

A contratada responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso, sem quaisquer ônus para a CASAL.

A contratada apresentará diariamente em local a ser definido pela CASAL, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para as devidas providências da unidade gestora.

A contratada executará os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.

A contratada não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

A contratada deverá Promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços.

A contratada deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

A contratada deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A contratada deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A Contratada deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.

A contratada deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A contratada será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A contratada deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A contratada deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A contratada deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR - 8218 e NBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

### **CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

Maceió, 01 de dezembro de 2010.

Eng. Luiz Emanuel de França Costa **Gerente de Engenharia / CASAL**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**OBRA: AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE RDA NA UNIDADE DO FAROL**

**LOCAL: MACEIÓ – AL**

**DATA: NOVEMBRO / 2011**

**B.D.I. Sobre serviços: 30,00%**  
**B.D.I. Sobre materiais: 18,00%**

ÍTEM	FONTE SET/2011	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da obra	%	2,40	148.629,02	3.567,10
		<b>Total I</b>				<b>3.567,10</b>
<b>II</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	5109/ORSE	Locação do eixo p/ rede de água	M	1800,00	0,96	1.731,60
2.2	5106/ORSE	Sondagem até 2 metros de profundidade	und	10,00	199,88	1.998,75
2.3	COMP. CASAL 1020133	Sinalização tela tapume sem iluminação	M	2.880,00	2,30	6.626,88
2.4	COMP. CASAL 1020132	Sinalização tela tapume com iluminação	M	720,00	4,45	3.201,12
2.5	COMP. CASAL 1030072 + 1040096	Retirada e reposição de pavimento asfalto	m <sup>2</sup>	288,00	42,26	12.171,74
2.6	COMP. CASAL 1020040	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	57,60	161,99	9.330,80
2.7	2242/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	360,00	26,91	9.687,60
2.8	3062/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	172,80	7,55	1.305,16
2.9	2497/ORSE	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	691,20	24,93	17.234,38
2.10	0072/ORSE	Reaterro apiloado manualmente	m <sup>3</sup>	547,20	24,93	13.643,88
2.11	74015/001/ SINAPI	Reaterro apiloado mecanicamente	m <sup>3</sup>	136,80	18,46	2.525,33
2.12	2523/ORSE	Reaterro com areia adensada	m <sup>3</sup>	216,00	60,13	12.987,00
2.13	COMP. CASAL 1040067	Interligação de rede de PVC DN 100mm	und	5,00	120,47	602,36
2.14	COMP. CASAL 1040066	Interligação de rede de PVC DN 75mm	und	8,00	116,38	931,01
2.15	COMP. CASAL 1040065	Interligação de rede de PVC DN 50mm	und	15,00	112,41	1.686,17



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.16	6065/ORSE	Bloco de ancoragem 0,50x0,50x0,50m	und	2,00	45,04	90,08
2.17	73659/SINA PI	Ligação domiciliar comum	und	220,00	111,46	24.521,64
2.18	5957/ORSE	Caixa de registro	und	2,00	658,16	1.316,33
2.19	6098/ORSE +6465/ORS E	Cadastro e teste de rede	M	1.800,00	1,51	2.714,40
2.20	73888/003/ SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 100mm	M	200,00	1,64	327,60
2.21	73888/002/ SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75mm	M	500,00	1,30	650,00
2.22	5297/ORSE	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50mm	M	1.100,00	1,11	1.215,50
2.23	74207/001/ SINAPI	Botafora	m <sup>3</sup>	273,60	14,20	3.884,03
<b>Total II</b>						<b>130.383,34</b>
<b>III</b>		<b>MATERIAIS</b>				
3.1	5159/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 50 mm	M	1.100,00	6,08	6.684,70
3.2	5160/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 75 mm	und	500,00	12,24	6.118,30
3.3	5161/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 100 mm	und	200,00	20,06	4.012,00
3.4	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 50mm	und	17,00	19,16	325,77
3.5	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 75mm	und	10,00	53,88	538,79
3.6	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 100mm	und	6,00	94,35	566,12
<b>Total III</b>						<b>18.245,68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>152.196,12</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011 – CASAL**

**PROJETO PARA AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – MACEIÓ/AL**

**LOTE 2**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para terceirização dos serviços de Ampliação e Extensão de Redes no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá.

Só farão parte deste contrato os serviços de ampliação e extensão de redes, que não ultrapassem o comprimento de 200m e com diâmetro igual ou inferior a 150mm, provenientes de demanda judicial ou para regularização de áreas abastecidas de forma irregular (gambiaras).

As referidas ampliações extensões de rede deverão ser previamente analisadas e dimensionadas pela gerência de Engenharia da CASAL

**2 – JUSTIFICATIVAS**

A Unidade de Negócio Jaraguá é composta de 15 (quinze) setores comerciais: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 60 e 61 da cidade de Maceió, correspondendo a área territorial dos bairros de Santa Lúcia, Tabuleiro do Martins, Tabuleiro Novo, Santa Amélia, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Eustáquio Gomes, Forene, Antares, Henrique Equelmam e todo o Complexo do Benedito Bentes; áreas de expansão populacional e econômica de Maceió.

Em nossa atividade fim (prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) é notório este crescimento, mediante a grande quantidade de Registros de Atendimentos – RA – pedidos de aumento de diâmetro principalmente para atender aos empreendimentos novos, demandadas de usuários e investidores, solicitação de ampliação de rede de abastecimento para os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos econômicos em geral; além das demandas internas para regularização de redes clandestinas registradas em fiscalizações rotineiras.

**3 – PREVISÃO DE CUSTOS**

Os preços dos serviços e materiais necessários à implantação do projeto ora apresentados encontram-se relacionados em planilha anexa.

**4 - ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 - MOBILIZAÇÃO DA OBRA**

Considerando que o contrato abrange apenas pequenas extensões de rede na área urbana, não será necessária a instalação de canteiro de obras, devendo a verba de mobilização contemplar apenas os custos com deslocamento de materiais e equipamentos para execução dos serviços, bem como, os serviços de limpeza do terreno, caso necessários (desmatamento, capinação e regularização do terreno).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **4.2 - LOCAÇÃO DA OBRA**

- **IMPLANTAÇÃO**

Todas as operações de locação ficarão a cargo e sob responsabilidade da contratada, que se utilizará dos elementos de implantação.

#### **4.3 - ALVENARIA DE TIJOLO**

As alvenarias serão de tijolos de argila, furados ou batidos, assentados com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:8:2. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação e argamassados.

Os painéis das paredes deverão estar no mesmo plano vertical, não sendo permitido tijolos de qualidade diversa no mesmo painel. Em todos os encontros de paredes, serão realizadas amarrações de alvenaria.

#### **4.4 – REBOCO**

Os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos no mínimo de duas camadas contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura final será em média de 20mm. O emboço só será iniciado, após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes e concluídas as impermeabilizações. O emboço será de argamassa mista 1:4:12, com espessura de aproximadamente 15mm. Sobre o emboço será aplicado o reboco de argamassa de cimento e areia fina 1:2, com espessura de aproximadamente 5mm. A superfície fina será desempenada e alisada a feltro artificial.

Toda a argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada.

#### **4.5 - ASSENTAMENTOS DOS TUBOS E CONEXÕES**

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Os tubos a serem instalados na rede de distribuição serão nos diâmetros de 50, 75 e 100 e 150mm, sendo os de 50 a 100mm em PVC PBA JE classe 12 e os de diâmetro 150mm de fofo, estando previstos um comprimento total de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

#### **4.7 - CAIXAS DE REGISTROS**

Os registros de um modo geral, após assentamento devem ser protegidos com caixa de alvenaria, com tijolo de seis furos, conforme modelo padrão da CASAL, escolhidos de





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

acordo com as dimensões da peça a proteger e com as exigências para sua operação e manutenção.

**4.7 – ANCORAGENS**

Em todas as curvas, tês, caps, etc. Quando julgado necessário pela fiscalização, serão construídas ancoragens, em concreto simples com dimensões 0,3 m x 0,3 m x 0,3 m.

**4.9 - REATERRO**

Os reaterros das valas serão executados com solo isento de matéria orgânica, material metálico, pedras ou qualquer material estranho ao terreno natural, pelo menos até 20 cm acima da geratriz superior do tubo.

O reaterro será executado em camadas horizontais, sucessivas, de no mínimo 20 cm de espessura cada uma.

A compactação será feita de tal modo a atingir uma densidade média em todas as camadas igual a 95% da densidade máxima.

A conclusão do reaterro só poderá ser executada após a realização dos testes das juntas e reparos dos tubos.

**4.9- CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de substituição de rede de distribuição de água na cidade da Unidade de Negócio onde estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA providenciará um livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade do gestor do contrato e terá suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, tanto pelo gestor do contrato como pelo Supervisor da CONTRATADA, na data de emissão da Ordem de Serviço para inícios do contrato. O desempenho e o andamento do contrato serão registrados no livro de ocorrências.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e/ou motos contendo logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA.

Nome da Unidade da CASAL responsável pelo contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Logomarca da CASAL

O adesivo padrão da CASAL será o indicado em anexo.

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA CASAL

Observação: Cinco (05) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de ocorrências e ao item relativo a manutenção de equipamentos. Em caso de falta de atendimento ao estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até três dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

A CONTRATADA deverá ter seus veículos e motos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, adequados às finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, que registrará no livro de ocorrências a aprovação ou não.

A contratada responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso, sem quaisquer ônus para a CASAL.

A contratada apresentará diariamente em local a ser definido pela CASAL, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para as devidas providências da unidade gestora.

A contratada executará os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.

A contratada não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

A contratada deverá Promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços.

A contratada deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

A contratada deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

A contratada deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A Contratada deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.

A contratada deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A contratada será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A contratada deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A contratada deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A contratada deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR - 8218 e NBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

### **CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

Maceió, 01 de dezembro de 2010.

Eng. Luiz Emanuel de França Costa  
Gerente de Engenharia / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>OBRA: AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE RDA NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ</b>			
<b>LOCAL: MACEIÓ – AL</b>			
<b>DATA: NOVEMBRO / 2011</b>		<b>B.D.I. Sobre serviços:</b>	<b>24,60%</b>
		<b>B.D.I. Sobre materiais:</b>	<b>15,60%</b>

ÍTEM	FONTE SET/2011	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da obra	%	2,40	149.333,52	3.584,00
		<b>Total I</b>				<b>3.584,00</b>
<b>II</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	5109/ORSE	Locação do eixo p/ rede de água	m	1600,00	0,92	1.475,26
2.2	5106/ORSE	Sondagem até 2 metros de profundidade	und	10,00	191,57	1.915,73
2.3	COMP. CASAL 1020133	Sinalização tela tapume sem iluminação	m	2.200,00	2,21	4.851,92
2.4	COMP. CASAL 1020132	Sinalização tela tapume com iluminação	m	800,00	4,26	3.409,06
2.5	COMP. CASAL 1030072 + 1040096	Retirada e reposição de pavimento asfalto	m <sup>2</sup>	300,00	40,51	12.152,24
2.6	COMP. CASAL 1020040	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	57,60	155,26	8.943,21
2.7	2242/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	320,00	25,79	8.253,50
2.8	3062/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	180,00	7,24	1.303,07
2.9	2497/ORSE	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	680,00	23,90	16.250,83
2.10	0072/ORSE	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	530,00	23,90	12.666,09
2.11	74015/001/SINAPI	Reaterro apilado mecanicamente	m <sup>3</sup>	140,00	17,69	2.477,05
2.12	2523/ORSE	Reaterro com areia adensada	m <sup>3</sup>	220,00	57,63	12.678,05
2.13	COMP. CASAL 1040071	Interligação de rede de PVC defofo DN 150mm	und	5,00	156,01	780,06
2.14	COMP. CASAL 1040067	Interligação de rede de PVC DN 100mm	und	5,00	115,47	577,33
2.15	COMP. CASAL 1040066	Interligação de rede de PVC DN 75mm	und	8,00	111,54	892,34
2.16	COMP. CASAL 1040065	Interligação de rede de PVC DN 50mm	und	15,00	107,74	1.616,12
2.17	6065/ORSE	Bloco de ancoragem 0,50x0,50x0,50m	und	2,00	43,17	86,34
2.18	73659/SINAPI	Ligação domiciliar comum	und	200,00	106,83	21.366,41
2.19	5957/ORSE	Caixa de registro	und	2,00	630,82	1.261,65
2.20	6098/ORSE +6465/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	1.600,00	1,45	2.312,58
2.21	73888/004/SINAPI	Assentamento de tubo PVC defofo DN 150mm	m	200,00	1,76	351,37



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.22	73888/003/SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 100mm	m	400,00	1,57	627,98
2.23	73888/002/SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75mm	m	450,00	1,25	560,70
2.24	5297/ORSE	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50mm	m	550,00	1,06	582,51
2.25	74207/001/SINAPI	Botafora	m <sup>3</sup>	250,00	13,61	3.401,58
<b>Total II</b>						<b>120.792,97</b>
<b>III</b>		<b>MATERIAIS</b>				
3.1	5159/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 50 mm	m	550,00	5,95	3.274,37
3.2	5160/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 75 mm	m	450,00	11,99	5.394,47
3.3	5161/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 100 mm	m	400,00	19,65	7.860,80
3.4	5404/ORSE	Tubo PVC defofo JE DN 150 mm	m	200,00	45,70	9.139,34
3.5	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 50mm	und	20,00	18,77	375,47
3.6	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 75mm	und	12,00	52,78	633,40
3.7	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 100mm	und	10,00	92,43	924,34
3.8	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC defofo DN 150mm	und	6,00	156,40	938,37
<b>Total III</b>						<b>28.540,55</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>152.917,53</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011 – CASAL**

**PROJETO PARA AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – MACEIÓ/AL**

**LOTE 3**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para terceirização dos serviços de Ampliação e Extensão de Redes no âmbito da Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Só farão parte deste contrato os serviços de ampliação e extensão de redes, que não ultrapassem o comprimento de 200m e com diâmetro igual ou inferior a 150mm, provenientes de demanda judicial ou para regularização de áreas abastecidas de forma irregular (gambiaras).

As referidas ampliações extensões de rede deverão ser previamente analisadas e dimensionadas pela gerência de Engenharia da CASAL

**2 – JUSTIFICATIVAS**

A Unidade de Negócio do Benedito Bentes compõe os setores comerciais 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50 da cidade de Maceió, correspondendo a área territorial dos bairros de Santa Lúcia, Tabuleiro do Martins, Tabuleiro Novo, Santa Amélia, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Eustáquio Gomes, Forene, Antares, Henrique Equelmam e todo o Complexo do Benedito Bentes; áreas de expansão populacional e econômica de Maceió.

Em nossa atividade fim (prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) é notório este crescimento, mediante a grande quantidade de Registros de Atendimentos – RA – pedidos de aumento de diâmetro principalmente para atender aos empreendimentos novos, demandadas de usuários e investidores, solicitação de ampliação de rede de abastecimento para os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos econômicos em geral; além das demandas internas para regularização de redes clandestinas registradas em fiscalizações rotineiras.

**3 – PREVISÃO DE CUSTOS**

Os preços dos serviços e materiais necessários à implantação do projeto ora apresentados encontram-se relacionados em planilha anexa.

**4 - ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 - MOBILIZAÇÃO DA OBRA**

Considerando que o contrato abrange apenas pequenas extensões de rede na área urbana, não será necessária a instalação de canteiro de obras, devendo a verba de mobilização contemplar apenas os custos com deslocamento de materiais e equipamentos para execução dos serviços, bem como, os serviços de limpeza do terreno, caso necessários (desmatamento, capinação e regularização do terreno).

**4.2 - LOCAÇÃO DA OBRA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

• **IMPLANTAÇÃO**

Todas as operações de locação ficarão a cargo e sob responsabilidade da contratada, que se utilizará dos elementos de implantação.

**4.3 - ALVENARIA DE TIJOLO**

As alvenarias serão de tijolos de argila, furados ou batidos, assentados com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:8:2. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação e argamassados.

Os painéis das paredes deverão estar no mesmo plano vertical, não sendo permitido tijolos de qualidade diversa no mesmo painel. Em todos os encontros de paredes, serão realizadas amarrações de alvenaria.

**4.4 – REBOCO**

Os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos no mínimo de duas camadas contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura final será em média de 20mm. O emboço só será iniciado, após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes e concluídas as impermeabilizações. O emboço será de argamassa mista 1:4:12, com espessura de aproximadamente 15mm. Sobre o emboço será aplicado o reboco de argamassa de cimento e areia fina 1:2, com espessura de aproximadamente 5mm. A superfície fina será desempenada e alisada a feltro artificial.

Toda a argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada.

**4.5 - ASSENTAMENTOS DOS TUBOS E CONEXÕES**

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Os tubos a serem instalados na rede de distribuição serão nos diâmetros de 60, 75 e 100mm, sendo PVC PBA JE classe 15 estando previstos um comprimento total de 1.920 (hum mil e novecentos e vinte) metros.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

**4.8 - CAIXAS DE REGISTROS**

Os registros de um modo geral, após assentamento devem ser protegidos com caixa de alvenaria, com tijolo de seis furos, conforme modelo padrão da CASAL, escolhidos de acordo com as dimensões da peça a proteger e com as exigências para sua operação e manutenção.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **4.7 – ANCORAGENS**

Em todas as curvas, tês, caps, etc. Quando julgado necessário pela fiscalização, serão construídas ancoragens, em concreto simples com dimensões 0,3 m x 0,3 m x 0,3 m.

#### **4.10 - REATERRO**

Os reaterros das valas serão executados com solo isento de matéria orgânica, material metálico, pedras ou qualquer material estranho ao terreno natural, pelo menos até 20 cm acima da geratriz superior do tubo.

O reaterro será executado em camadas horizontais, sucessivas, de no mínimo 20 cm de espessura cada uma.

A compactação será feita de tal modo a atingir uma densidade média em todas as camadas igual a 95% da densidade máxima.

A conclusão do reaterro só poderá ser executada após a realização dos testes das juntas e reparos dos tubos.

#### **4.9- CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

#### **5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de substituição de rede de distribuição de água na cidade da Unidade de Negócio onde estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA providenciará um livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade do gestor do contrato e terá suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, tanto pelo gestor do contrato como pelo Supervisor da CONTRATADA, na data de emissão da Ordem de Serviço para inícios do contrato. O desempenho e o andamento do contrato serão registrados no livro de ocorrências.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e/ou motos contendo logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA.

Nome da Unidade da CASAL responsável pelo contrato.

Logomarca da CASAL

O adesivo padrão da CASAL será o indicado em anexo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**NOME DA CONTRATADA**

**A SERVIÇO DA CASAL**

Observação: Cinco (05) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de ocorrências e ao item relativo a manutenção de equipamentos. Em caso de falta de atendimento ao estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até três dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

A CONTRATADA deverá ter seus veículos e motos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, adequados às finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, que registrará no livro de ocorrências a aprovação ou não.

A contratada responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso, sem quaisquer ônus para a CASAL.

A contratada apresentará diariamente em local a ser definido pela CASAL, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para as devidas providências da unidade gestora.

A contratada executará os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.

A contratada não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

A contratada deverá Promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços.

A contratada deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

A contratada deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

A contratada deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A Contratada deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A contratada deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A contratada será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A contratada deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A contratada deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A contratada deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR - 8218 e NBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

### **CADASTRO TÉCNICO**

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

Maceió, 01 de dezembro de 2010.

Eng. Luiz Emanuel de França Costa

Gerente de Engenharia / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE RDA NA UNIDADE DO BENEDITO BENTES

LOCAL: MACEIÓ – AL

DATA: NOVEMBRO / 2011

B.D.I. Sobre serviços: 24,60%  
B.D.I. Sobre materiais: 15,60%

ÍTEM	FONTE SET/2011	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da obra	%	2,40	149.234,82	3.581,64
		<b>Total I</b>				<b>3.581,64</b>
<b>II</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	5109/ORSE	Locação do eixo p/ rede de água	m	1920,00	0,92	1.770,32
2.2	5106/ORSE	Sondagem até 2 metros de profundidade	und	10,00	191,57	1.915,73
2.3	COMP. CASAL 1020133	Sinalização tela tapume sem iluminação	m	4.720,00	2,21	10.409,58
2.4	COMP. CASAL 1020132	Sinalização tela tapume com iluminação	m	720,00	4,26	3.068,15
2.5	COMP. CASAL 1030072 + 1040096	Retirada e reposição de pavimento asfalto	m <sup>2</sup>	288,00	40,51	11.666,15
2.6	COMP. CASAL 1020040	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	57,60	155,26	8.943,21
2.7	2242/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	360,00	25,79	9.285,19
2.8	3062/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	172,80	7,24	1.250,94
2.9	2497/ORSE	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	691,20	23,90	16.518,49
2.10	0072/ORSE	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	547,20	23,90	13.077,14
2.11	74015/001/SINAPI	Reaterro apilado mecanicamente	m <sup>3</sup>	136,80	17,69	2.420,43
2.12	2523/ORSE	Reaterro com areia adensada	m <sup>3</sup>	216,00	57,63	12.447,54
2.13	COMP. CASAL 1040067	Interligação de rede de PVC DN 100mm	und	5,00	115,47	577,33
2.14	COMP. CASAL 1040066	Interligação de rede de PVC DN 75mm	und	8,00	111,54	892,34
2.15	COMP. CASAL 1040065	Interligação de rede de PVC DN 50mm	und	15,00	107,74	1.616,12
2.16	6065/ORSE	Bloco de ancoragem 0,50x0,50x0,50m	und	2,00	43,17	86,34
2.17	73659/SINAPI	Ligação domiciliar comum	und	220,00	106,83	





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

						23.503,05
2.18	5957/ORSE	Caixa de registro	und	2,00	630,82	1.261,65
2.19	6098/ORSE +6465/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	1.920,00	1,45	2.775,09
2.20	73888/003/SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 100mm	m	270,00	1,57	423,89
2.21	73888/002/SINAPI	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75mm	m	450,00	1,25	560,70
2.22	5297/ORSE	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50mm	m	1.200,00	1,06	1.270,92
2.23	74207/001/SINAPI	Botafora	m <sup>3</sup>	273,60	13,61	3.722,69
		<b>Total II</b>				<b>129.462,99</b>
<b>II</b>		<b>MATERIAIS</b>				
2.1	5159/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 50 mm	m	1.200,00	5,95	7.144,08
2.2	5160/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 75 mm	m	450,00	11,99	5.394,47
2.3	5161/ORSE	Tubo PVC PBA JE classe 12 DN 100 mm	m	270,00	19,65	5.306,04
2.4	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 50mm	unid	45,00	18,77	844,80
2.5	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 75mm	unid	10,00	52,78	527,83
2.6	COMP. CASAL	Peças e conexões PVC JE DN 100mm	unid	6,00	92,43	554,60
		<b>Total III</b>				<b>19.771,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>152.816,46</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO 15/2011 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º xx/2009 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2011 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 15/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação e extensão de redes de distribuição da água, a serem realizadas pela CASAL, em Maceió, Estado de Alagoas, nas unidades abaixo discriminadas

**LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

**LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ**

**LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES,**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mediante condições contidas nos Projetos Básicos , partes integrantes do presente instrumento convocatório

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “ **A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO DE OBRA:** Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a contratada facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica determinado que a **CONTRATADA** deverá manter sinalizada, dentro das normas de segurança, toda a área de execução dos serviços contratados. .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cento) do valor global do contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA

Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 - CASAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal